



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756  
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2142, ano 47, de 16 de setembro de 2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### NOTIFICAÇÃO OFICIAL

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a servidora **VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS FONTES**, ocupante do cargo efetivo de **Bioquímica** na Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Policlínica Municipal, acerca do despacho administrativo publicado em 02 de setembro de 2025, que **INDEFERIU** o pedido de prorrogação de licença sem vencimentos requerido pela servidora.

Considerando que o período de licença anteriormente concedido já se encontra **encerrado**, e tendo em vista que, até a presente data, a servidora não retornou às suas atividades funcionais, sua situação encontra-se **irregular perante a Administração Pública Municipal**.

Ressalte-se que este Departamento já enviou tentativas de contato administrativo com a servidora, sem êxito. Assim, por meio desta **notificação oficial** publicada em **Diário Oficial**, fica a servidora **cientificada** da necessidade de **retornar imediatamente ao exercício de suas funções**, sob pena de abertura de **processo administrativo disciplinar**, nos termos da legislação vigente.

Dona Inês/PB, 16 de setembro de 2025.

Lilliane do Vale Almeida  
Diretora de Recursos Humanos  
Fundo Municipal de Saúde

### LEIS Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1060/2025, de 16 de setembro de 2025.

CNPJ: 08.782.146/0001-48  
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000  
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br



<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>  
Disponível em:

DELIMITA O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE DONA INES-PB, NA FORMA DAS COORDENADAS GEOGRAFICAS CONSTANTE DO MEMORIAL DESCRIPTIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** O perímetro Urbano da Cidade de Dona Inês -PB, será delimitado, de acordo com o memoria descriptivo com as respectivas coordenadas geográficas definidas a seguir:

I – O Perímetro urbano de Dona Inês começa perímetro começa no vértice P-1, de coordenadas N: 9270826.000m e E: 210955.000m; A partir deste ponto, confrontando com "Sitio Tapuio, PB 103,", AZIMUTE 198°37'09" e distância 1374.965m até o vértice P-2 de coordenadas N: 9269523.000m e E: 210516.000m; Confrontando com "Sitio Raimundo", azimute 205°05'16" e distância 2279.449m até o vértice P-3 de coordenadas N: 9267458.600m e E: 209549.490m; azimute 200°31'13" e distância 97.742m até o vértice P-4 de coordenadas N: 9267367.060m e E: 209515.227m; Confrontando com "Sitio Canafístula", azimute 260°44'04" e distância 126.335m até o vértice P-5 de coordenadas N: 9267346.719m e E: 209390.541m; Confrontando com "Sitio Chã de Brejinho, PB 103", azimute 291°54'11" e distância 446.799m até o vértice P-6 de coordenadas N: 9267513.393m e E: 208975.994m; azimute 297°15'08" e distância 1641.206m até o vértice P-7 de coordenadas N: 9268264.915m e E: 207516.962m; Confrontando com "Sitio Chã de Palhares", azimute 6°20'09" e distância 856.623m até o vértice P-8 de coordenadas N: 9269116.305m e E: 207611.497m; azimute 320°22'52" e distância 709.997m até o vértice P-9 de coordenadas N:

**MAIS  
DESENVOLVIMENTO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756  
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2142, ano 47, de 16 de setembro de 2025

9269663.220m e E: 207158.750m; Confrontando com "Sítio Chã de Palhares, estrada vicinal acesso Distrito de Cozinha e Ze Paz.", azimute 42°06'31" e distância 136.681m até o vértice P-10 de coordenadas N: 9269764.620m e E: 207250.400m; azimute 65°22'52" e distância 221.758m até o vértice P-11 de coordenadas N: 9269857.000m e E: 207452.000m; azimute 75°52'16" e distância 33.019m até o vértice P-12 de coordenadas N: 9269865.060m e E: 207484.020m; azimute 88°12'14" e distância 29.995m até o vértice P-13 de coordenadas N: 9269866.000m e E: 207514.000m; azimute 92°41'23" e distância 53.058m até o vértice P-14 de coordenadas N: 9269863.510m e E: 207567.000m; Confrontando com "Sítio Zé de Fogo, Estrada vicinal Acesso Distrito de Cozinha", azimute 92°12'38" e distância 834.191m até o vértice P-15 de coordenadas N: 9269831.330m e E: 208400.570m; azimute 8°12'06" e distância 1510.115m até o vértice P-16 de coordenadas N: 9271326.000m e E: 208616.000m; azimute 30°57'49" e distância 99.126m até o vértice P-17 de coordenadas N: 9271411.000m e E: 208667.000m; Confrontando com "Sítio Cruz da Menina", azimute 138°53'54" e distância 352.268m até o vértice P-18 de coordenadas N: 9271145.550m e E: 208898.580m; Confrontando com "Sítio Tapuio, PB 103,", azimute 98°49'57" e distância 2081.100m até o vértice P-1, ponto inicial desta descrição.

II – O perímetro urbano abrange as localidades Raimundo, Tapuio, Cruz da Menina, Zé de Fogo, Chã de Palhares, Chã de Brejinho, Canaffistula e Massaranduba, no âmbito das coordenadas geográficas, conforme levantamento planialtimétrico do art. 1º. I, desta Lei.

III – A nova área do perímetro Urbano de Dona Inês -PB, mede **8.400m**, totalizando **8,4 km<sup>2</sup>**

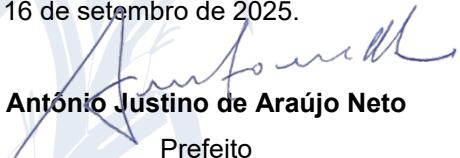
**Art. 2º.** O parcelamento do solo urbano poderá ser realizado mediante loteamento ou desmembramento,

observadas as disposições da Lei Federal nº. **6.766/1979**. e da legislação estadual e do Código de Postura e do Código de Obras, deste Município.

**Art. 3º.** Esta lei observa as diretrizes gerais da política urbana previstas nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, regulamentados pelo estatuto da Cidade, para o desenvolvimento ordenado das cidades e a garantia do bem-estar de seus habitantes.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Dona Inês-PB, 16 de setembro de 2025.

  
Antônio Justino de Araújo Neto

Prefeito

